



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 787 de 20 de fevereiro de 2004

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir o imóvel objeto da presente desapropriação com a finalidade de transformar Via Pública Oficial a fim de atender as diversas famílias que residem e vivem do cultivo e o escoamento da produção naquela localidade;

CONSIDERANDO que a criação de tal Via facilitará o acesso dos alunos a Escola Municipal ali existente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e nos termos do Art. 92, inciso VI e Art. 171, II, Alínea A da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba c/c Artigos 5º e 6º, alínea "m" da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 11941,

DECRETA:

Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel localizado ao longo do lugar denominado "ESTRADA DA FAZENDA BATATAL" que tem como ponto inicial, a cabeceira da margem direita da ponte sobre o Rio Ingaíba, equivalente a estaca 0 (zero) e caminhando paralelo ao eixo da referida Via, com "off set" de 6,00 (seis) metros para cada bordo, até a estaca 65+17m, perfazendo um total de 1.296,10m de extensão e uma área de 15.541,20 m² situado em Mangaratiba, avaliado em R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais cinquenta e sete centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art.2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrá a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras – 0802.0412209011102-4590.61-100/101 .

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2004.



CARLO BUSATTO JUNIOR
Prefeito Municipal